



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

JUSTIFICATIVA

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 016/2018, DA DISPENSA 004/2018, LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE SERVE EXCLUSIVAMENTE PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO SALVAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, INCISO II E §2º LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI 12.112/09, CLÁUSULA IV DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 016/2018.

A Secretaria Municipal de Educação, como gestora de ensino e com o intuito de atender a toda a demanda estudantil, realiza a cada ano um levantamento da demanda das E. M. E. F, UMEIS e EMEIS, para que seja atendido todo o educandário matriculado neste ano escolar.

De acordo com este levantamento, no que se refere à Unidade Municipal de Educação Infantil do Caranazal, foi realizada a dispensa de licitação nº 004/2018, tendo como objeto a locação de imóvel para funcionar como UMEI. A dispensa neste caso é necessária, em virtude de o município não comportar de espaços suficientes para atender a toda demanda.

Tendo em vista o vencimento do Contrato em 31/03/2023. Portanto, trata-se o presente, de justificativa visando fundamentar a realização do aditamento do contrato.

O motivo que leva a Administração a prorrogar o prazo de vigência do Contrato em epígrafe, além da necessidade de se continuar com a locação no intuito de atender a todo o educandário, uma vez que sem espaço físico fica impossível o desenvolvimento de suas atividades, há necessidade de realizar uma nova dispensa de licitação para locação de um imóvel para atender as necessidades da E.M.E.F., UMEIS e EMEIS, ocasionaria despesas para a Administração Pública, uma vez que a locação de um novo imóvel poderia ocorrer com um valor maior do que o já contrato, e em consulta ao proprietário, este se compromete em manter os mesmos preços e condições constantes do Contrato Original.

Portanto, a prorrogação do contrato tende a servir para garantir as atividades escolares dos discentes da UMEI, que é obrigação do Município, através desta Secretaria de Educação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

Em virtude da necessidade de se continuar com a mencionada locação, a melhor alternativa é socorrer-se para a realização de termo aditivo por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que o contratado se compromete a manter a locação nos mesmos valores e condições constantes do contrato original.

Sendo assim, com a finalidade especificamente, de se manter o desenvolvimento das atividades escolares dos alunos atendidos por esta Secretaria, se faz necessário à prorrogação de vigência de prazo. Assim através do termo aditivo a vigência do contrato fica prorrogada 09 (Nove) meses a contar de 01/04/2023 a 31/12/2023, sendo perfeitamente possível sua prorrogação conforme dispõe a Lei de Licitações e Contratos em seu art. 57, inciso II. Nestes Termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Portanto, sendo possível a alteração do contrato eis que o Art. 57, §2º da Lei nº8.666/93, diz que “toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”. Justifica-se a confecção do Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 016/2018, com vigência de 01/04/2023 a 31/12/2023. Ratifico a Autorização.

Santarém, 29 de Março de 2023.

Maria José Maia da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº005/2021 GAP/PMS